



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

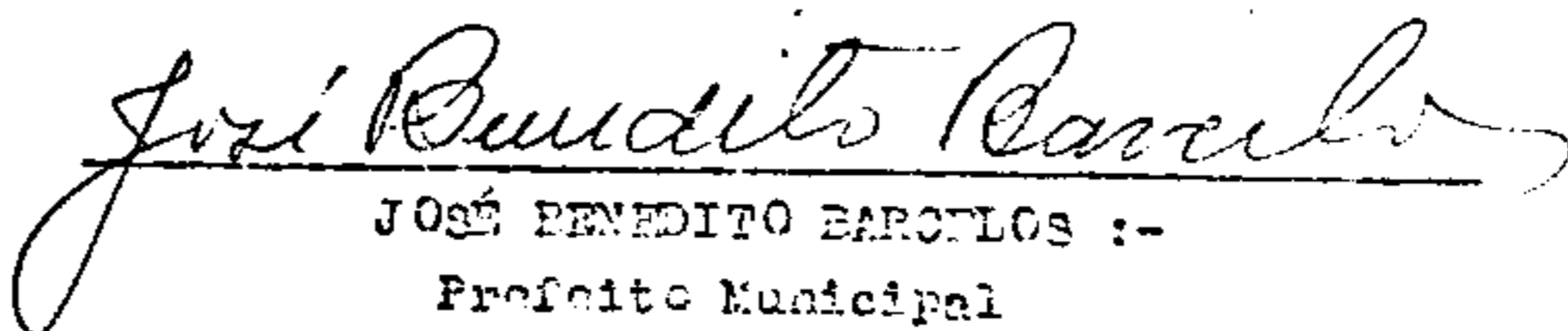
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 174.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a reforma o serviço de abastecimento de água da rua Santos Pinto à rua Santos Neves, nesta cidade.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar a tubulação necessária para a execução dos serviços acima citados.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes da presente lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 21 dias do
mês de fevereiro de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-
Prefeito Municipal